



PROJETO DE LEI Nº , DE 2026
(Do Sr. AMOM MANDEL)

Altera a Lei nº 14.831, de 27 de março de 2024, para prever mecanismos de prevenção ao burnout ocupacional em ambientes profissionais de alta exigência operacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.831, de 27 de março de 2024, para incluir mecanismos de prevenção ao burnout ocupacional em ambientes profissionais submetidos a elevada pressão operacional e exigência contínua de desempenho.

Art. 2º A Lei nº 14.831, de 27 de março de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A. Para fins de concessão e manutenção do Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental, poderão ser consideradas medidas de prevenção ao burnout ocupacional e ao adoecimento psicossocial em ambientes profissionais de alta exigência operacional.”





Parágrafo único. As medidas previstas no caput poderão incluir ações de conscientização, acompanhamento preventivo, promoção do equilíbrio psicossocial e redução de riscos relacionados à sobrecarga cognitiva e à pressão contínua por desempenho.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

As relações de trabalho contemporâneas passaram por profundas transformações decorrentes da intensificação tecnológica, da digitalização dos processos produtivos e da crescente pressão por desempenho contínuo em diversos setores econômicos. Em inúmeras atividades profissionais, trabalhadores convivem diariamente com metas intensivas, monitoramento permanente de produtividade, jornadas cognitivas exaustivas e elevada exigência operacional.

Esse cenário tem contribuído para o crescimento dos índices de adoecimento psicossocial relacionado ao trabalho, especialmente em relação ao burnout ocupacional, condição já reconhecida internacionalmente como fenômeno associado ao ambiente laboral e caracterizada por esgotamento físico e mental decorrente de estresse crônico relacionado ao trabalho.

A Lei nº 14.831, de 2024, representou importante avanço ao instituir o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental, incentivando boas práticas corporativas relacionadas à promoção do bem-estar psicológico dos trabalhadores. Entretanto, a evolução das dinâmicas profissionais





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – REPUBLICANOS/AM**

contemporâneas demonstra a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dessa política pública, especialmente quanto à prevenção de fatores de risco relacionados à hiperprodutividade e à elevada pressão operacional.

O presente Projeto de Lei busca fortalecer o caráter preventivo da legislação vigente mediante a inclusão expressa de mecanismos voltados à prevenção do burnout ocupacional em ambientes profissionais caracterizados por alta exigência de desempenho, elevada carga cognitiva e pressão contínua por resultados.

A proposta adota abordagem equilibrada e não intervencionista, preservando a livre iniciativa e a autonomia organizacional das empresas, ao mesmo tempo em que estimula boas práticas corporativas relacionadas à saúde mental e à sustentabilidade das relações laborais.

Importante destacar que ambientes profissionais psicologicamente mais saudáveis contribuem não apenas para a proteção da dignidade e da saúde dos trabalhadores, mas também para a redução de afastamentos ocupacionais, melhoria do clima organizacional, aumento da produtividade sustentável e fortalecimento da eficiência econômica de longo prazo.

A proposição encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, valorização social do trabalho, redução dos riscos inerentes ao trabalho e proteção da saúde do trabalhador, previstos nos arts. 1º, inciso III, 6º, 7º, inciso XXII, e 170 da Constituição Federal.

Diante da relevância social, econômica e trabalhista da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em de de 2026.



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264241110200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – REPUBLICANOS/AM**

Deputado AMOM MANDEL
(REPUBLICANOS/AM)

Apresentação: 17/07/2026 18:04:45.370 - Mesa

PL n.3825/2026



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264241110200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel



* C D 2 6 4 2 4 1 1 1 0 2 0 0 *